



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

I CONGRESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

TERCEIRA SESSÃO

REGIMENTO (minuta)

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º O I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará (UFC), instância superior do Processo Estatuinte, constituído pelos(as) Delegados(as) Estatuintes, tem por objetivo geral produzir, apreciar e deliberar sobre a minuta do novo Estatuto da Instituição.

Parágrafo único. Constituem-se objetivos específicos do Congresso Estatuinte propor os princípios e as finalidades da UFC, assim como sua estrutura, organização, administração e funcionamento.

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º A Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará será realizada por meio de plenárias deliberativas presenciais, nas seguintes datas:

- I – 30 de abril de 2026;
- II – 15 de maio de 2026;
- III – 03 de junho de 2026;
- IV – 15 de junho de 2026.

§ 1º As plenárias ocorrerão no horário das 08h às 17h, em dias de trabalho integral.

§ 2º As atividades ocorrerão, preferencialmente, no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra, em Fortaleza (CE), em espaço a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

§ 3º Uma quinta Plenária Deliberativa poderá acontecer até o final de junho de 2026, conforme Resolução nº 07/CONSUNI, de 10 de abril de 2026, devendo ser convocada em edital específico pelo Reitor.

§ 4º A Terceira Sessão é realizada sob responsabilidade da Universidade Federal do Ceará, com coordenação da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Estatuinte conduzirá a abertura da primeira plenária da Terceira Sessão, cabendo-lhe:

I – Verificar o quórum progressivo para a instalação dos trabalhos do Congresso, que serão iniciados, na primeira chamada, com a presença da metade mais um(a) dos(as) delegados(as) e, no caso de ausência de quórum, após 30 minutos, em segunda convocação, com o número dos(as) presentes;

II – instalar a Mesa Coordenadora já eleita na Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte, salvo no caso de necessária substituição de membros desistentes;

III – submeter eventuais ajustes deste Regimento à apreciação da plenária.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 4º São atribuições da Terceira Sessão do Congresso Estatuinte:

I – apreciar e votar as propostas pendentes das sessões anteriores, constantes do Documento-Base sistematizado;

II – elaborar e aprovar a minuta do novo Estatuto da UFC.

Parágrafo único. A versão aprovada será encaminhada à Comissão Especial do Congresso Estatuinte para consolidação final.

CAPÍTULO V

Da Participação

Art. 5º Participação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte:

I - Delegados(as) das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC;

II - Membros Titulares do Conselho Universitário com direito a voto, que foram considerados(as) delegados(as) natos(as) e poderão ser substituídos(as) por seus(suas) respectivos(as) suplentes, conforme regramento deste Congresso;

III - Membros da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

IV - Ouvintes devidamente credenciados(as), sem direito a voto, no quantitativo máximo a ser definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º No caso de impedimento de delegado(a) das unidades, o(a) titular poderá informar sua desistência e requerer somente até as 08h30 do dia de cada plenária deliberativa a sua substituição mediante solicitação formal junto à Comissão Organizadora.

§ 2º Tratando-se de delegados(as) natos(as), convocar-se-á seu(sua) respectivo(a) vice, adjunto(a) ou suplente na composição do Conselho Universitário.

§ 3º A participação dos(as) delegados(as) em cada plenária deliberativa é independente, não sendo obrigatória a presença em todas as Plenárias Deliberativas para exercício do direito de voz e voto.

CAPÍTULO VI **Da Substituição de Delegados(as)**

Art. 6º Será admitida a substituição de Delegados(as) Titulares até 08h30 do dia de cada plenária deliberativa.

§ 1º A substituição deverá observar:

- I – o mesmo segmento;
- II – a mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa, preferencialmente.

§ 2º O(a) delegado(a) substituto(a):

- I – terá atuação válida apenas para a respectiva Plenária Deliberativa para a qual foi convocado(a);
- II – exercerá plenamente os direitos de voz e voto.

CAPÍTULO VII **Do Credenciamento**

Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado em cada dia de plenária, até as 08h30, **podendo ser excepcionalmente prorrogado a critério da Mesa Coordenadora.**

CAPÍTULO VIII Do Funcionamento

SEÇÃO I Das Etapas

Art. 8º A Terceira Sessão do Congresso Estatuinte será composta exclusivamente por até 05 (cinco) Plenárias Deliberativas.

Parágrafo único. Não haverá funcionamento de Grupos de Trabalho nesta etapa.

SEÇÃO II Do Temário e da Organização das Plenárias

Art. 9º As plenárias deliberativas obedecerão à seguinte organização temática:

I – 30 de abril de 2026: GT2 (Administração Universitária).

II – 15 de maio de 2026: continuidade, se necessário, do GT2 e início do GT3 (Regime Didático-Científico I).

III – 03 de junho de 2026: GT5 (Comunidade Universitária).

IV – 15 de junho de 2026: GT4 (Diplomas e Reconhecimento de Saberes); e GT6 (Patrimônio e Recursos Financeiros).

§1º As matérias serão apreciadas diretamente em plenária, tendo como referência o novo Documento-Base sistematizado para a terceira sessão.

§2º A Mesa Coordenadora poderá ajustar a ordem das votações, respeitada a temática, e estender a duração da plenária deliberativa mediante consulta.

SEÇÃO III Da Mesa Coordenadora

Art. 10. Permanece em funcionamento a Mesa Coordenadora eleita na Segunda Sessão, competindo-lhe:

I – conduzir os trabalhos das plenárias;

II – organizar as pautas;

- III – sistematizar os resultados das deliberações;
- IV – encaminhar a minuta do Estatuto à Comissão Especial.

SEÇÃO IV

Das Plenárias Deliberativas

Art. 11. As plenárias deliberativas constituem a instância máxima de decisão da Terceira Sessão.

Art. 12. Compete às plenárias:

- I – deliberar sobre as propostas pendentes de aprovação do Documento-Base sistematizado;
- II – decidir recursos;
- III – aprovar a minuta final do Estatuto.

Art. 13. O quórum para as Plenárias Deliberativas da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte será de metade mais um(a) dos(as) delegados(as), em primeira convocação, e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 14. Os trabalhos das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte observarão as seguintes normas:

§ 1º As inscrições para fala nas plenárias obedecerão ao seguinte:

- I – deverão ser realizadas de forma presencial, conforme sistema adotado pela Mesa Coordenadora;
- II – o tempo de fala será de até 02 (dois) minutos por intervenção, prorrogável, a critério da Mesa Coordenadora, para a conclusão do argumento;
- III – as falas deverão se restringir ao tema em pauta e respeitar a ordem de inscrição;
- IV – será garantida, sempre que possível, a proporcionalidade entre os segmentos e entre os diferentes posicionamentos sobre a matéria em debate.

§ 2º A apresentação de destaques dar-se-á por inscrição oral ou por escrito à Mesa Coordenadora antes do início da votação da matéria, devendo:

- I – identificar claramente o trecho a ser suprimido, acrescido ou modificado;
- II – apresentar redação alternativa, para fins de votação da divergência.

§ 3º A Mesa Coordenadora avaliará a pertinência formal dos destaques e poderá consolidar ou agrupar aqueles de conteúdo semelhante para fins de votação.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo disposição em contrário neste Regimento.

§ 5º O resultado de cada votação será proclamado pela Mesa Coordenadora, com indicação dos votos favoráveis, contrários e abstenções, salvo no caso de aprovação por contraste.

§ 6º Os(as) delegados(as) e ouvintes poderão apresentar pedido de esclarecimento à Mesa Coordenadora quando houver dúvida sobre a matéria em discussão, o qual deverá preceder o debate e a votação.

§ 7º As votações ocorrerão unicamente por votação física/presencial, mediante identificação dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO IX Da Comissão Especial

Art. 15. A Comissão Especial do Congresso Estatuinte será responsável pela consolidação final da minuta do Estatuto, respeitando integralmente as deliberações das plenárias.

Parágrafo único. A composição da Comissão Especial permanece aquela definida na Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte, salvo a necessidade de substituição de membros desistentes.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 16. Encerrados os trabalhos do Congresso Estatuinte, a minuta do novo estatuto será encaminhada à Comissão Especial do Congresso Estatuinte, à qual caberá efetivar a consolidação do texto a ser remetido ao Conselho Universitário, órgão competente para a homologação final, em conformidade com as exigências legais e estatutárias vigentes.

Art. 17. Será constituída pelo Gabinete de Reitoria, a pedido da Comissão Organizadora da Estatuinte, uma Comissão de Assessoria de Legislação, que dará suporte técnico-jurídico ao Congresso Estatuinte e poderá acompanhar as atividades da Comissão Especial e do Conselho Universitário para a aprovação do novo estatuto da Universidade.

Art. 18. As sessões do Congresso Estatuinte poderão ser registradas em áudio e vídeo exclusivamente para fins de documentação e transparência institucional, com o devido arquivamento junto à Comissão Organizadora.

Art. 19. Permanecem aplicáveis, subsidiariamente, as normas do Regimento das sessões anteriores, no que não conflitarem com este instrumento.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora ou pela Plenária Deliberativa.

Art. 21. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, na primeira plenária deliberativa da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC.

**Auditório do Centro de Ciências, Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra,
Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), em 30 de abril de 2026.**

ANEXO I

Programação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC

30/04/2026 – Plenária Deliberativa (GT2)

15/05/2026 – Plenária Deliberativa (GT2 + GT3)

03/06/2026 – Plenária Deliberativa (GT5)

15/06/2026 – Plenária Deliberativa Final (GT4 + GT6)

ANEXO II

Ementas dos Grupos de Trabalho (pautas das Plenárias Deliberativas)

GT 01 - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Organização da Universidade, compreendendo a definição de seus objetivos, funções, princípios e missão institucional. A proposta poderá contemplar a estrutura básica da universidade, assegurando a coerência entre suas finalidades acadêmicas, científicas, culturais e sociais, bem como o pleno exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente. O grupo poderá ainda propor diretrizes para os processos de avaliação institucional, interna e externa, como instrumentos de planejamento, aperfeiçoamento e transparência das ações universitárias. Serão consideradas experiências e modelos de outras instituições federais, além de contribuições da comunidade acadêmica, visando a consolidar uma organização universitária democrática, eficiente e comprometida com o desenvolvimento regional e nacional.

GT 02 - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Administração Universitária, compreendendo a definição da estrutura, das competências e dos princípios que

orientam a gestão administrativa e acadêmica. A proposta poderá abranger a administração superior — constituída pela Reitoria e pelos Conselhos Superiores — e a administração acadêmica, assegurando a integração entre os diferentes níveis de gestão e o alinhamento às finalidades institucionais da Universidade. Poderão ser estabelecidas diretrizes para a promoção de formas de gestão democrática e participativa, baseadas na transparência, na descentralização e na representatividade da comunidade universitária. O grupo também analisará experiências de outras universidades federais e acolherá contribuições da comunidade acadêmica, visando à construção de um modelo de administração que fortaleça a autonomia, a eficiência e o compromisso público da UFC.

GT 03 - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Regime Didático-Científico, compreendendo a organização e os princípios que regem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de políticas de inovação. A proposta poderá contemplar a articulação indissociável entre essas dimensões, assegurando a qualidade acadêmica, a relevância social e o compromisso com o desenvolvimento regional e nacional. Poderão ser estabelecidas diretrizes para o sistema de admissão de estudantes, bem como para os processos de avaliação didático-pedagógica e de desempenho acadêmico, respeitando a autonomia universitária e a legislação vigente. O grupo considerará experiências exitosas de outras universidades federais e promoverá o diálogo com a comunidade universitária, visando à construção de um regime didático-científico inovador, inclusivo e coerente com a missão institucional da UFC.

GT 04 - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente aos diplomas, certificados e títulos acadêmicos, incluindo os títulos honoríficos e o reconhecimento de saberes tradicionais. A proposta poderá definir os princípios, procedimentos e competências institucionais para a concessão, registro e validação dos diplomas e certificados, observando a legislação vigente e as normas internas da Universidade. Poderá também contemplar as condições e critérios para a outorga de títulos honoríficos, valorizando a excelência acadêmica, científica, artística e o mérito social. Além disso, o grupo poderá propor diretrizes para o reconhecimento e a certificação de saberes tradicionais e de experiências formativas não formais, em consonância com os princípios de inclusão, diversidade cultural e respeito aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais. O trabalho buscará alinhar a tradição acadêmica

da UFC às práticas inovadoras e às demandas contemporâneas da educação superior.

GT 05 - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as).

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Comunidade Universitária, abrangendo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo em educação. A proposta poderá definir os princípios, direitos, deveres e formas de participação desses segmentos na vida universitária, de modo a fortalecer a gestão democrática e o compromisso coletivo com a missão institucional da UFC. Poderão ser estabelecidas diretrizes sobre a carreira, a formação continuada, a progressão e a avaliação dos(as) servidores(as), alinhadas às normas legais e às políticas de desenvolvimento de pessoas. O grupo também tratará de garantias, obrigações e vedações relacionadas aos membros da comunidade universitária, com base em princípios de ética, transparência, equidade e os direitos à ampla defesa e ao contraditório, princípios validadores do devido processo legal. O trabalho buscará consolidar uma concepção de comunidade acadêmica plural, colaborativa e comprometida com a excelência, a inclusão e a responsabilidade social.

GT 06 - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Patrimônio e aos Recursos Financeiros da instituição. A proposta poderá definir os princípios e diretrizes que orientam a administração, a ampliação e a utilização do patrimônio público universitário, abrangendo aspectos de custeio, investimento e sustentabilidade financeira, em diálogo com as políticas de inovação. O grupo poderá propor, por exemplo, normas gerais - princípios e diretrizes - para a constituição e gestão de fundos patrimoniais, bem como para o relacionamento institucional com agentes privados, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público. O trabalho buscará fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e eficiência na aplicação dos recursos, assegurando a autonomia universitária e a responsabilidade na gestão patrimonial e financeira.